ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

Rua Santo Antônio, 100 - fone: (41) 3075-8200

"Edifício Presidente Coronel PM SÁ RIBAS"

CEP: 80230-120 – Curitiba - Paraná

E-mail: secretaria@avmpmpr.org.br - www.avmpmpr.com.br

RESOLUÇÃO N.º 01 – ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2027-2031

O **Presidente do Conselho Deliberativo da Associação da Vila Militar - AVM**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto da AVM,

RESOLVE:

Divulgar a presente resolução, que tem por finalidade regular o processo eleitoral para a composição da **ASSEMBLEIA GERAL**, da **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, para a Gestão Administrativa do Quadriênio 2027-2031, a realizar-se no dia **18 de janeiro de 2027**, com instruções e orientações sobre todos os atos do processo eleitoral, em plena observância às disposições do Estatuto da AVM, conforme segue:

1. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 Nos termos do § 2º do art. 58 do Estatuto da AVM, o processo eleitoral para a Gestão Administrativa do Quadriênio 2027/2031 será presidido pelo Coronel BM RR Edemilson de Barros, RG 3.448.137-7, membro mais antigo do Conselho Deliberativo que não concorrerá ao pleito.

2. DO REGISTRO DAS LEGENDAS

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 60 do Estatuto da AVM, a legenda participante da eleição deverá ser constituída por membros da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentada em documento único, conforme formulário constante no "Anexo I" da presente resolução, contendo a relação nominal dos seus integrantes, com número do CPF/RG e respectiva assinatura física ou assinatura digital.

2.2 A Assembleia Geral (art. 10 do Estatuto da AVM) será constituída por 60 (sessenta) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, todos associados efetivos da ativa, reserva remunerada ou reformados, com representação de todos os círculos hierárquicos definidos no § 1° do art. 48 do Estatuto da AVM e com número igual de 12 (doze) membros titulares e 3 (três) suplentes por círculo hierárquico;

2.3 A Diretoria Executiva (art. 33 do Estatuto da AVM) compor-se-á dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro;

2.4 Conforme preceitua o art. 36 do Estatuto da AVM, considerando a natureza da associação e os princípios que regem as instituições militares, os cargos de presidente e de vice-presidente da Diretoria Executiva deverão ser exercidos por associados efetivos do círculo hierárquico definido no inc. I do § 1° do art. 48 (círculo hierárquico dos oficiais superiores);

2.5 O Conselho Fiscal (art. 25 do Estatuto da AVM) será composto por associados efetivos dos círculos hierárquicos previstos no § 1° do art. 48 do Estatuto da AVM, em número de 21 (vinte e um) membros, sendo 01 (um) presidente, 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes;

2.6 O Presidente do Conselho Fiscal deverá pertencer ao círculo hierárquico definido no inc. I do § 1° do art. 48 do Estatuto da AVM (círculo hierárquico dos oficiais superiores);

2.7 Nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto da AVM, é vedada a reeleição dos membros do Conselho Fiscal da AVM, inclusive do seu presidente;

2.8 Com base no art. 59 do Estatuto da AVM, o registro das legendas deverá ser formalizado junto à Secretaria da AVM, situada na Rua Santo Antônio, n.º 100, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, **até às 17 horas do dia 18 de dezembro 2026**, por meio de formulário constante no “Anexo I” desta resolução;

2.9 A Secretaria da AVM, mediante determinação do Presidente do Processo Eleitoral, divulgará no site da AVM as legendas regularmente inscritas e as que venham a ter a candidatura indeferida por descumprimento das normas estatutárias e desta resolução;

2.10 Eventuais recursos sobre indeferimentos de candidaturas e pedidos de impugnação de registros de legendas deverão ser encaminhados ao Presidente do Processo Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação das legendas inscritas;

2.11 O Presidente do Processo Eleitoral fará a análise e decidirá sobre eventuais recursos sobre candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, divulgando o respectivo resultado no site da AVM, em até 2 (dois) dias úteis, decorridos do término do prazo para a apresentação dos recursos e impugnações;

2.12 Da supracitada decisão não caberá recurso;

2.13 Decididos os recursos sobre candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, o Presidente do Processo Eleitoral homologará as legendas que atenderam às normas estatutárias e da presente resolução e fará a correspondente e imediata divulgação no site da AVM;

2.14 Poderão ser divulgadas, por meio do site da AVM, instruções complementares e orientações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do pleito eleitoral.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1 Conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da AVM, as eleições ocorrerão em data única, **no dia 18 de janeiro de 2027, iniciando às 08h00 e encerrando às 17h00**, **por meio de votação eletrônica.**

3.2 Antes do início das eleições o Presidente do Processo Eleitoral, solicitará ao responsável pelo Sistema, a emissão da **ZERÉSIMA** do Sistema de Totalização de votos, como parte dos procedimentos de integridade e transparência do sistema eleitoral, um protocolo que comprova que o banco de dados do sistema central de totalização, não possui votos registrados para as legendas antes do início da votação, possibilitando maior assertiva na preparação e processamento dos resultados apurados na Eleição AVM/QUADRIÊNIO 2027/2031.

3.3 O voto será secreto, sendo que o processo de votação eletrônico será auditado pela Comissão Eleitoral - AVM;

3.4 Cada legenda concorrente poderá designar uma comissão de até 03 (três) auditores, associados da AVM, para acompanharem o processo eleitoral no dia das eleições.

3.5 A votação poderá ser efetivada por meio de acesso por qualquer navegador de internet, mediante o uso de desktop, notebook, smartphone, tablet ou similar;

3.6 Caso o sistema de votação fique fora do ar no dia do pleito, o período de votação será prorrogado no mesmo número de horas em que o sistema esteve indisponível;

3.7 No dia das eleições serão disponibilizados computadores na Sede da AVM, para uso daqueles associados que não possuam ou tenham dificuldade de acesso à internet;

3.8 Os associados fundadores e efetivos da AVM, poderão acessar ao Site/AVM www.avmpmpr.com.br ou eleicoesavm.avmpmpr.com.br com o fito de registrar o seu **CPF** e sua **DATA DE NASCIMENTO**, a fim de participar no processo eleitoral;

3.9 Para efetivar o voto, basta que o sistema valide o CPF e a data de nascimento, previamente cadastrados no sistema interno da AVM, o qual libera o acesso ao painel de votação;

3.10 Após a liberação, serão apresentadas as legendas concorrentes, quando então o associado deverá escolher apenas uma delas, sendo seu voto computado automaticamente no círculo hierárquico cadastrado na AVM, nos termos do § 1° do art. 48 do Estatuto da AVM;

3.11 Após confirmado o voto, o sistema enviará para seu e-mail ou WhatsApp, um protocolo único (letras e números), com um aviso de **VOTO REGISTRADO COM SUCESSO**, constando data/hora do seu voto.

3.12 Considerando que os sistemas de segurança estatais podem bloquear os correspondentes e-mails, solicita-se a não utilização de e-mails institucionais, a exemplo de: xxx@pm.pr.gov.br, xxx@bm.pr.gov.br, xxx@pr.gov.br, entre outros;

3.13 O sócio deverá atualizar o seu cadastro junto ao setor competente até dia 15.01.2027.

4. DA APURAÇÃO

4.1 O pleito eleitoral será encerrado automaticamente pelo sistema às 17h00 do dia 18 janeiro 2027 e poderá ser acompanhado pelos fiscais das legendas concorrentes;

4.1.1 O Presidente do certame eleitoral, solicitará ao responsável pelo Sistema de Votação, que emita o resultado e a correspondente **ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO**, que deverá conter o detalhamento do número de votos em cada círculo hierárquico, determinando o seu vencedor;

4.2 Após ciência dos fiscais e da Presidência do processo eleitoral, será aberta aos associados, sendo-lhes franqueado o acompanhamento do processo, podendo ser utilizados dispositivos de transmissão pela *Web*, de forma simultânea aos trabalhos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Conclusos os trabalhos de apuração, o Presidente do Processo Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, mediante edital e pelo site da AVM, e adotará as

providências previstas no Estatuto da AVM quanto à posse dos membros eleitos e demais atos decorrentes;

5.2 A Assembleia Geral será constituída pelos escalões que obtiverem maior votação (art. 61, *caput*, do Estatuto da AVM);

5.3 Ocorrendo empate em qualquer escalão, fará parte da constituição da Assembleia Geral o escalão que tiver entre seus membros o oficial, praça especial ou praça mais antigo como associado; persistindo o empate, prevalecerá o que tiver mais idade (art. 61, § 1º, do Estatuto da AVM);

5.4 Serão eleitos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da legenda que eleger o maior número de escalões para composição da Assembleia Geral (art. 61, § 2º, do Estatuto da AVM).

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Processo Eleitoral, em conformidade com os ditames do Estatuto da AVM.

Curitiba, PR, 18 novembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CEL. BM RR EDEMILSON DE BARROS,

Presidente do Conselho Deliberativo da AVM

Presidente do Processo Eleitoral

ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

Rua Santo Antônio, 100 - fone: (41) 3075-8200

"Edifício Presidente Coronel PM SÁ RIBAS"

CEP: 80230-120 – Curitiba - Paraná

E-mail: secretaria@avmpmpr.org.br - www.avmpmpr.com.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS LEGENDAS

Curitiba, _____ de _____ de 2026.

Ao. Ilmo. Sr. _____

Presidente do Processo Eleitoral da AVM

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a inscrição da legenda denominada _____, para concorrer às eleições da AVM, Gestão Administrativa 2027-2031, a serem realizadas no dia _____ de _____ de _____, sendo que a constituição da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da epigrafada legenda segue em anexo.

_____

Candidato a Presidente da Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,

CPF/RG _____, autorizo a inserção de meu nome como membro da Legenda "_____", para a participação nas eleições da AVM, Gestão Administrativa 2027-2031, na qualidade de integrante da Assembleia Geral, por ser expressão da verdade, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

_____, em _____/_____/_____.

_____

(posto ou graduação/nome/assinatura)

AUTORIZAÇÃO

Eu,

_____,

CPF/RG_____, autorizo a inserção de meu nome como membro da Legenda "_____", para a participação nas eleições da AVM, Gestão Administrativa 2027-2031, na qualidade de integrante do Conselho Fiscal, por ser expressão da verdade, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

_____, em _____/_____/_____.

_____

(posto ou graduação/nome/assinatura)

ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

Rua Santo Antônio, 100 - fone: (41) 3075-8200

"Edifício Presidente Coronel PM SÁ RIBAS"

CEP: 80230-120 – Curitiba - Paraná

E-mail: secretaria@avmpmpr.org.br - www.avmpmpr.com.br

NOME DA LEGENDA:

_____

- Candidato a Presidente da Diretoria Executiva:

_____CPF_____

- Candidato a Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

_____CPF _____

ASSEMBLEIA GERAL

Círculo hierárquico dos Oficiais Superiores – membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	

Círculo hierárquico dos Oficiais Superiores – membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	

Círculo hierárquico dos Oficiais Intermediários – membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	

Círculo hierárquico dos Oficiais Intermediários – membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	

Círculo hierárquico dos Oficiais Subalternos – membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	

Círculo hierárquico dos Oficiais Subalternos – membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	

Círculo hierárquico dos Subtenentes e Sargentos – membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	

Círculo hierárquico dos Subtenentes e Sargentos – membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	

Círculo hierárquico dos Cabos e Soldados – membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	

Círculo hierárquico dos Cabos e Soldados – membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Nome	CPF
1)	

Membros efetivos:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	

Membros suplentes:

Nome	CPF
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	CPF	Assinatura
Presidente:		
Vice Presidente:		
Secretário:		
Vice Secretário:		
Tesoureiro:		
Vice Tesoureiro:		